



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010/DPE-RO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho/RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e o CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927 - Bairro Areal, Porto Velho/RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representado pelo sua Diretora, Sra. Ivanete Saskoski Caminha, portadora da cédula de identidade RG nº 31540887 SSP/PR, CPF nº 428.365.069-20, residente e domiciliada na Rua do Cobre, nº 3854, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0277.2009/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA ALÍNEA “g”

Os estagiários cumprirão carga horária fixada no edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, II, da Lei n. 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo às atividades discentes.

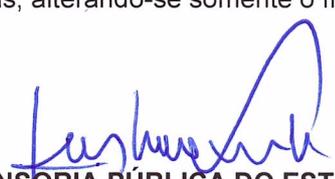
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

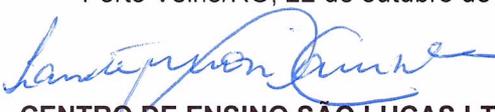
Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 005/2010, celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será de **28 de outubro de 2018 a 28 de outubro de 2019**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVÊNIO Nº 005/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam mantidas e ratificadas, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado em
Substituição


CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
Ivanete Saskoski Caminha
Diretora